



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 59 , DE 28 DE maio DE 2014.

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós no estado do Pará/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das Unidades de Conservação, bem como o apoio a participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 73.684, de 19 de fevereiro de 1974, que criou a Floresta Nacional do Tapajós;

Considerando a Portaria nº 84, de 29 de junho de 2001, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós;

Considerando a Portaria nº 37, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010, seção 1, pág. 113; que altera a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.000342/2014-35,

RESOLVE:

Ant

Art. 1º O art. 2º, incisos I a XXII da Portaria ICMBio nº 37, de 13 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, sendo um titular e um suplente;
- c) Serviço Florestal Brasileiro – SFB, sendo um titular e um suplente;
- d) Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sendo um titular e um suplente;
- e) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, sendo um titular e um suplente;
- f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Belterra - EMATER, sendo um titular e um suplente;
- g) Câmara Municipal de Belterra, sendo um titular e um suplente;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Belterra - SEMAT, sendo um titular e um suplente;
- i) Secretaria de Mineração e Meio Ambiente de Aveiro – SEMMA Aveiro, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL E COMUNITÁRIOS

- a) Cooperativa mista da Flona Tapajós – COOMFLONA, sendo um titular e um suplente;
- b) Projeto Saúde e Alegria – PSA, sendo um titular e um suplente;
- c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belterra – STTR – Belterra, sendo um titular e um suplente;
- d) Associação Indígena do Oeste do Pará – AINAP, sendo um titular e um suplente;
- e) Instituto de Pesquisas Ambientais da Amazônia – IPAM, sendo um titular e um suplente;
- f) Associação de Pequenos Produtores Rurais de São Jorge, Santa Clara e Nossa Senhora de Nazaré - APRUSANTA, sendo um titular e um suplente;



- g) Colônia de Pescadores Z-91 - Belterra, sendo um titular e um suplente;
- h) Organização das Associações da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns - Tapajoara, sendo um titular e um suplente;
- i) Associação de Moradores e Produtores Rurais e Extrativistas de São Domingos do Rio Tapajós - ASCED, sendo um titular e um suplente;
- j) Associação Intercomunitária dos Pescadores, Trabalhadores Rurais e Seringueiros da Margem Direita do Rio Tapajós, sendo um titular e um suplente;
- k) Associação Intercomunitária de Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas da Margem Direita do Rio Tapajós e Piquiatuba à Revolta - ASMIPRUT, sendo um titular e um suplente;
- l) Conselho Indígena Mundurucu de Belterra - CINB, sendo um titular e um suplente;
- m) Federação das Organizações e Comunidades Tradicionais da Floresta Nacional do Tapajós, sendo um titular e um suplente;
- n) Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais e Extrativista de Maguari - Rio Tapajós - ASCOMART, sendo um titular e um suplente;
- o) Associação de Moradores e Produtores Rurais Extrativistas de Tauari - ASCARIJÓS, sendo um titular e um suplente;
- p) Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Betânia - BR 163, sendo um titular e um suplente;
- q) Associação Comunitária de Pini - ACOMTEP, sendo um titular e um suplente;
- r) Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas de Pedreira - ASMOP, sendo um titular e um suplente;
- s) Associação de Moradores e Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade de Jamaraquá-Rio Tapajós - ASMORJA, sendo um titular e um suplente;
- t) Associação Comunitária de Produtores Rurais e Extrativistas da Área de Planalto do Chibé do Município de Belterra - ASCPREC, sendo um titular e um suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 102	
Seção 1	Pág. 162
de 30 / 05 / 14	



PORTARIA Nº 59, DE 28 DE MAIO DE 2014

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós no estado do Pará/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das Unidades de Conservação, bem como o apoio a participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 73.684, de 19 de fevereiro de 1974, que criou a Floresta Nacional do Tapajós;

Considerando a Portaria nº 84, de 29 de junho de 2001, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós;

Considerando a Portaria nº 37, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010, seção 1, pág. 113, que altera a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.000342/2014-35, resolve:

Art. 1º O art. 2º, incisos I a XXII da Portaria ICMBio nº 37, de 13 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapajós é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente;

c) Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

d) Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

e) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, sendo um titular e um suplente;

f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Belterra - EMATER, sendo um titular e um suplente;

g) Câmara Municipal de Belterra, sendo um titular e um suplente;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Belterra - SEMAT, sendo um titular e um suplente;

i) Secretaria de Mineração e Meio Ambiente de Aveiro - SEMMA Aveiro, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL E COMUNITÁRIOS

a) Cooperativa mista da Flona Tapajós - COOMFLONA, sendo um titular e um suplente;

b) Projeto Saúde e Alegria - PSA, sendo um titular e um suplente;

c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belterra - STTR - Belterra, sendo um titular e um suplente;

d) Associação Indígena do Oeste do Pará - AINAP, sendo um titular e um suplente;

e) Instituto de Pesquisas Ambientais da Amazônia - IPAM, sendo um titular e um suplente;

f) Associação de Pequenos Produtores Rurais de São Jorge, Santa Clara e Nossa Senhora de Nazaré - APRUSANTA, sendo um titular e um suplente;

g) Colônia de Pescadores Z-91 - Belterra, sendo um titular e um suplente;

h) Organização das Associações da Reserva Extrativista Tapajós Arapitans - Tapajoa, sendo um titular e um suplente;

i) Associação de Moradores e Produtores Rurais e Extrativistas de São Domingos do Rio Tapajós - ASCED, sendo um titular e um suplente;

j) Associação Intercomunitária dos Pescadores, Trabalhadores Rurais e Seringueiros da Margem Direita do Rio Tapajós, sendo um titular e um suplente;

k) Associação Intercomunitária de Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas da Margem Direita do Rio Tapajós e Piquiatuba à Revolta - ASMIPRUT, sendo um titular e um suplente;

l) Conselho Indígena Mundurucu de Belterra - CIBN, sendo um titular e um suplente;

m) Federação das Organizações e Comunidades Tradicionais da Floresta Nacional do Tapajós, sendo um titular e um suplente;

n) Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais e Extrativista de Maguari - Rio Tapajós - ASCOMART, sendo um titular e um suplente;

o) Associação de Moradores e Produtores Rurais Extrativistas de Taurari - ASCARJÓIS, sendo um titular e um suplente;

p) Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Betânia - BR 163, sendo um titular e um suplente;

q) Associação Comunitária de Pini - ACOMTEP, sendo um titular e um suplente;

r) Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas de Pedreira - ASMOP, sendo um titular e um suplente;

s) Associação de Moradores e Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade de Jamaráquá-Rio Tapajós - ASMORJA, sendo um titular e um suplente;

t) Associação Comunitária de Produtores Rurais e Extrativistas da Área de Planalto do Chibé do Município de Belterra - ASCPREC, sendo um titular e um suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE MAIO DE 2014

Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica da Mata Escura, no estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/nº, de 05 de junho de 2003, que criou a Reserva Biológica da Mata Escura; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.002635/2012-95, resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica da Mata Escura com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica da Mata Escura é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara - IFNMG, sendo um titular e um suplente;

c) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, sendo um titular e um suplente;

d) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, sendo um titular e um suplente;

e) Superintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM Jequitinhonha, sendo um titular e Instituto Estadual de Florestas/Região Nordeste - MG, como suplente;

f) 4º Ploço de Meio Ambiente da Polícia Militar de Minas Gerais - Almenara/MG, sendo um titular e um suplente;

g) Prefeitura Municipal de Almenara, sendo dois titulares e dois suplentes;

h) Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, sendo dois titulares e dois suplentes;

i) Câmara Municipal de Almenara, sendo um titular e um suplente; e

j) Câmara Municipal de Jequitinhonha, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Comunitária Rural Nova Araçatuba - Jequitinhonha/MG, sendo um titular e um suplente;

b) Comunidade do Sacode - Almenara/MG, sendo titular e Comunidade de Vila Rica como suplente;

c) Comunidade do Brejão/Jequitinhonha, sendo um titular e um suplente;

d) Associação Comunitária Rural dos Moradores da Fazenda Maranhão - Jequitinhonha/MG, sendo um titular e um suplente;

e) Associação Boa Vista/Labirinto - Jequitinhonha/MG, sendo um titular e um suplente;

f) Associação dos Moradores e Produtores das Fazendas Ilha-do-Pão, Transilvânia, Corguinho e Região - Jequitinhonha/MG, sendo um titular e um suplente;

g) Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Rio Preto - ASSCOPRE - Jequitinhonha/MG, sendo um titular e um suplente;

h) Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitinhonha - SPR, sendo um titular e um suplente;

i) Instituto Tecnológico da Agricultura Familiar do Baixo Jequitinhonha - INTRAF, sendo um titular e um suplente;

j) Associação Ora Pro Nobis - Jequitinhonha/MG, sendo um titular e um suplente;

k) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Monsenhor Antônio Gomes Soares - MONSA, sendo um titular e um suplente;

l) Associação Amizade Newwied - Jequitinhonha - ANEJE/Jequitinhonha, sendo um titular e um suplente;

m) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha - JQ3, sendo um titular e um suplente;

n) Paróquia de São Miguel e Almas, sendo um titular e um suplente;

o) Loja Maçônica Renascimento e Justiça - 135, sendo titular e Loja Maçônica Obreiros do Vale como suplente; e

p) Rotary Club de Jequitinhonha, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica da Mata Escura, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica da Mata Escura serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação competente do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN